



Federação Nacional das Apaes
fenapaes@apaebrazil.org.br/ www.apaebrazil.org.br



CERTIFICADA ISO 9001

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Campanha Apae Noel e as participações da Federação Nacional das Apaes, das Federações Estaduais e das Apaes no seu resultado financeiro.

A **Diretoria Executiva da Federação Nacional das Apaes – Fenapaes**, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições previstas no art. 62, incisos II, X e XII e 88, V, c/c art. 65, inciso VI, do Estatuto Social da entidade e, considerando como fim basilar o trabalho em rede para a consecução dos objetivos do Movimento Apaeano,

RESOLVE:

Art. 1º. A Campanha Apae Noel, que acontece anualmente entre os meses de agosto a dezembro do ano civil, tem como objetivo arrecadar recursos financeiros, bem como divulgar, em todo território nacional, a marca Apae, visando garantir visibilidade da missão e ações desenvolvidas pelas unidades que compõem a Rede Apae Brasil.

Parágrafo Único. A Campanha Apae Noel é desenvolvida e coordenada pela equipe técnica da Federação Nacional das Apaes – Fenapaes.

Art. 2º. A comercialização dos bilhetes da Campanha Apae Noel será de responsabilidade das unidades integrantes da Rede Apae Brasil, com preponderância das Apaes, em razão das atribuições desempenhadas previstas em seu Estatuto Social no que diz respeito à oferta de serviços socioassistenciais aos usuários e de suas famílias.

Art. 3º. Das responsabilidades das partes na Campanha Apae Noel:

- a) A Federação Nacional da Apaes – Fenapaes se encarrega de adquirir, por doação ou aquisição, os bens que serão objetos dos sorteios, realiza as despesas com elaboração, divulgação, envio de bilhetes às unidades apaeanas, e demais despesas até a efetiva entrega dos bens aos contemplados no sorteio;
- b) As unidades apaeanas se encarregam de comercializar os bilhetes, arrecadar os recursos financeiros e realizar o repasse à Fenapaes, até o dia 30 de dezembro do ano civil, da parte correspondente às participações da Federação Nacional e das Federações Estaduais;
- c) As Federações Estaduais, além do apoio técnico e administrativo, poderão, também, a seu critério, comercializar os bilhetes da campanha em municípios que não contam com unidade Apae.

Art. 4º. Deduzidos todos os encargos legais incidentes, as participações no resultado financeiro da Campanha Apae Noel:

CERTIFICADA ISO 9001

- a) A Apae será beneficiada com recursos financeiros de até 70% (setenta por cento) do valor da comercialização de seus bilhetes, cuja variação de percentual se dará em razão dos custos da Campanha e da quantidade de bilhetes que a Apae comercializar;
- b) A participação da Federação Estadual será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do resultado líquido apurado na comercialização dos bilhetes em seu respectivo estado, depois das deduções da participação das Apaes e das despesas realizadas com a campanha;
- c) A participação da Federação Nacional das Apaes – Fenapaes será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do resultado líquido da campanha em todo o país.

Art. 5º. Da forma e condições do repasse dos recursos financeiros às Unidades Apaeanas:

- a) A participação financeira da Apae se dá no momento da comercialização dos bilhetes, mediante cálculo ajustado pela equipe de gestão da campanha no âmbito da Federação Nacional das Apaes – Fenapaes, conforme previsto no art. 4º, “a”, desta Resolução;
- b) Os recursos financeiros em favor das Federações Estaduais, na forma estabelecida na letra “b” do art. 4º., serão disponibilizados pela Fenapaes até o dia 30 de abril do ano subseqüente ao da campanha.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2021.

José Turozi
Presidente da Fenapaes

Nilson Alves Ferreira
1º Diretor Financeiro da Fenapaes